Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.MJMS-9680/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/03075/2012
PROTOCOLO	:	1236777
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO – 43/2011
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO (A)	:	BENETASSO E TEIXEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIAS S/S
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA CONVITE - 18/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 79.200,00

Avalia-se neste processo a legitimidade, economicidade, legalidade e regularidade do Procedimento Licitatório na modalidade Carta Convite nº 18/2011 e do Contrato Administrativo nº 43/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Água Clara e Benetasso e Teixeira Assessoria e Consultoria S/S, cujo objeto está acima mencionado.

A equipe técnica da 6ª Inspetoria de Controle Externo, em sua Análise Conclusiva ANC – 6ICE – 7631/2012, opinou pela regularidade e legalidade do Procedimento Licitatório e do Instrumento de Contrato (1ª FASE).

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer MPC – GAB.2 DR.JOAOMJ - 13701/2012, concluiu pela legalidade e regularidade do Procedimento Licitatório Pregão Presencial e da formalização do Contrato.

É o relatório.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Observados os requisitos inerentes à matéria **DECIDO,** com base no artigo 13, inciso V c/c o artigo 311, inciso I e artigo 312, inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pela Legalidade e Regularidade do Procedimento Licitatório Carta Convite nº 018/2011 e da Formalização do Contrato nº 043/2011.

Determino a remessa dos autos ao Cartório para as providências regimentais e, após a Inspetoria competente para cumprimento do disposto no artigo 317 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

É a Decisão.

Campo Grande, 28 de novembro de 2012.

Conselheira Marisa Serrano
RELATORA

GAS